

## ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ATO DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições previstas no art. 35, I, "e", "f" e "x", da Lei Complementar  $n^{\circ}$  02/90, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal, na Lei  $n^{\circ}$  6.450/2008, na Lei  $n^{\circ}$  6.881/2010, na Lei  $n^{\circ}$  6.976/2010, na Lei  $n^{\circ}$  7.103/2010, na Lei  $n^{\circ}$  7.232/2011 nos arts.  $1^{\circ}$ ,  $\S1^{\circ}$  e  $8^{\circ}$ ,  $\S\S$   $4^{\circ}$  e  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  7.002/2010, e ainda,

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos, em estágio probatório e estáveis do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Sergipe, instituída pela Portaria nº. 570/2014, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pela servidora, em razão da conclusão positiva;

**CONSIDERANDO** que o Secretário-Geral do Ministério Público de Sergipe homologou o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho da servidora através do Ato de 01 de outubro de 2014:

**CONSIDERANDO** que para a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício não se consideram os períodos de licenças, afastamentos e outras hipóteses de ausência de serviço referenciadas unicamente na situação peculiar dos agentes em estágio, em relação a este servidor, não há período a ser descontado para fins de estágio probatório.

## **RESOLVE:**

126º da República.

Declarar Estável **PAMELLA HELY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 019.341.025-71, no cargo de Analista do Ministério Público, símbolo NS-1, referência 1, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe, **a partir de 14.06.2014** 

Aracaju, 14 de outubro de 2014; 193º da Independência e

Orlando Rochadel Moreira Procurador-Geral de Justiça